

Política de Respeito aos Direitos Humanos

Atualizada em 12 de março de 2026

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a "Sociedade") tem o poder de elaborar, avaliar e revisar, constantemente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade, bem como aprovar e atualizar as políticas que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e informam, ainda, no que for aplicável, as políticas que, no exercício de sua autonomia, resolvam aprovar as sociedades que integram o grupo cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o "Grupo").

No exercício destas competências e no âmbito da normativa legal, do Estatuto Social da Sociedade e do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, bem como Estratégia de Desenvolvimento Sustentável, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Respeito aos Direitos Humanos* (a "**Política**"), que respeita, desenvolve e adapta, em relação à Sociedade, os Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade do Grupo.

1. Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável à Sociedade. Não obstante, informa as ações e os desenvolvimentos normativos que devam ser realizados pelas demais sociedades do Grupo, observadas suas competências e sua autonomia nesta matéria.

Estes princípios deverão nortear também, quando aplicável, a atuação do Instituto Neoenergia, vinculado ao Grupo.

A Sociedade promoverá o alinhamento dos normativos das sociedades nas quais participe, mas que não façam parte do Grupo, bem como em joint ventures, associações temporárias de empresas e outras entidades nas quais assuma a gestão, com os princípios contidos nesta Política.

2. Finalidade

A finalidade desta Política é formalizar o compromisso da Sociedade com os direitos humanos, reconhecidos na legislação nacional e internacional, e definir os princípios que, dentro do perímetro do Grupo e sempre em respeito às competências e autonomia das sociedades que o integram, serão aplicados para a devida diligência na matéria, em conformidade com:

- (i) os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);

- (ii) as diretrizes da OCDE para empresas multinacionais;
- (iii) os princípios em que se baseiam o Pacto Mundial das Nações Unidas;
- (iv) a Declaração Tripartida (Tripartite) de Princípios sobre as Empresas Multinacionais e a política social;
- (v) as convenções da Organização Internacional do Trabalho (incluindo a Convenção OIT 169);
- (vi) a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- (vii) a Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas;
- (viii) outros documentos ou textos que possam substituir ou complementar os anteriormente referidos.

3. Princípios de atuação

Para o cumprimento dos objetivos e compromissos mencionados, a Sociedade assume e promove os seguintes princípios que deverão presidir a atuação do conjunto de sociedades que o integram em todos os âmbitos:

- a) Identificar os potenciais impactos nos direitos humanos que as operações e atividades realizadas pelas sociedades do Grupo, seus parceiros comerciais e sua cadeia de valor possam vir a gerar.
- b) Dispor de um sistema de *devida diligência* que identifique as situações e as atividades e faça a gestão, prioritariamente, daquelas de maior risco de violação dos direitos humanos, com o objetivo de desenvolver mecanismos de prevenção do referido risco, assim como de mitigação e, em última instância, da reparação dos impactos, caso venham a se materializar.
- c) Avaliar periodicamente a eficácia do sistema de *devida diligência* mediante indicadores de monitoramento, com especial atenção aos empreendimentos nos quais possa existir maior risco de violação dos direitos humanos. Esta avaliação contará com o apoio de sistemas de controles internos das sociedades do Grupo.
- d) Comunicar periodicamente o resultado da avaliação sobre a eficácia do sistema de *devida diligência* na informação pública anual, disponível na página *web* corporativa da Sociedade.

- e) Promover uma cultura de respeito dos direitos humanos, aplicando uma política de tolerância zero frente a qualquer ameaça ou agressão, contribuindo para a criação de ambientes seguros para o diálogo e que respeitem o trabalho pacífico das lideranças defensoras dos direitos humanos e do meio ambiente.
- f) Promover ações de formação e sensibilização dos colaboradores, das pessoas de Neoenergia, das comunidades do entorno dos empreendimentos e demais Grupos de Interesse da Sociedade.
- g) Dispor de mecanismos de denúncia e reclamação, com suficientes garantias e procedimentos adequados de resolução, para atender aos potenciais casos de violação dos direitos humanos. Estes mecanismos deverão ser amplamente divulgados, tanto aos profissionais, como as comunidades do entorno dos empreendimentos e a colaboradores de parceiros comerciais junto a cadeia de valor. Para estes efeitos, serão definidos procedimentos de gestão e reporte interno adequados sobre os assuntos comunicados, com objetivo de possibilitar a avaliação dos sistemas de *devida diligência*.
- h) Adotar, na maior brevidade possível, as medidas corretivas em caso de detectar uma violação aos direitos humanos nas instalações da Sociedades ou nas de seus fornecedores, que proporcionem acesso das pessoas afetadas a uma reparação efetiva através de processos legítimos e de cooperação ativa, e informar às autoridades públicas competentes quando tal violação possa ser constitutiva de infração administrativa, penal ou de qualquer outra natureza.
- i) Supervisionar para que os parceiros comerciais da Sociedade adotem medidas semelhantes aos princípios básicos de atuação estabelecidos nos itens anteriores, que permitam fornecer ações corretivas e meios eficazes de reparação.

4. Relação com os Grupos de Interesse

A Sociedade reconhece e assume a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos, assim como a necessidade de sua proteção, em suas relações com seus Grupos de interesse e, em particular, com as pessoas da Iberdrola, a cadeia de fornecimento, os acionistas e a comunidade financeira.

Deverão ser considerados, na relação com os Grupos de Interesse da Sociedade, no tocante aos direitos humanos:

- a) **Sobre as pessoas da Neoenergia.** Os profissionais das sociedades do Grupo deverão mostrar um estrito respeito aos direitos humanos reconhecidos na legislação nacional e internacional, no desenvolvimento de suas atividades em todos os locais em que opera, e, em particular, deverão zelar pelo cumprimento desta Política e do marco normativo de direitos humanos definido no âmbito do Grupo. É esperado que todos os profissionais das sociedades do Grupo atuem como uma primeira linha de defesa dos direitos humanos, informando sobre qualquer possível impacto ou sobre qualquer descumprimento das normas e políticas do Sistema de Governança e Sustentabilidade do Grupo por meio dos canais de comunicação disponibilizados pelas sociedades do Grupo em seus respectivos sistemas internos de informação.
- b) **Sobre a cadeia de fornecimento.** A Sociedade está ciente de que ela se configura globalmente e que nem todos os seus elos possuem mecanismos de rastreabilidade suficientes. Neste sentido, o Grupo seguirá identificando ações e oportunidades frente aos impactos e riscos relacionados aos direitos humanos em suas atividades diretas e impulsionará sua identificação em sua cadeia de fornecimento, em colaboração com seus Grupos de Interesse, mediante processo de *devida diligência*. A Sociedade considera que os seus fornecedores são aliados chave para o cumprimento desta Política e que, portanto, assumem uma responsabilidade compartilhada com ela, devendo demonstrar igualmente um estrito respeito aos direitos humanos reconhecidos pelas normas aplicáveis e pelos mais altos padrões internacionais no desenvolvimento de suas atividades. Neste sentido, os fornecedores deverão respeitar os compromissos em matéria de práticas laborais, saúde e segurança do trabalho e meio ambiente, assim como demais compromissos em matéria de respeito aos direitos humanos previstos no *Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores*.
- c) **Sobre as comunidades.** A operação dentro do perímetro do Grupo deverá reforçar o respeito aos direitos das comunidades tradicionais e dos povos indígenas nos locais onde desenvolva sua atividade e desenvolver o acesso à energia.
- d) **Sobre os seus sócios.** Quanto aos acionistas e a comunidade financeira que detenham o controle operativo de instalações participadas pelas sociedades do Grupo, será promovido, por meio dos representantes da Sociedade nos órgãos de administração destas entidades, o alinhamento das políticas próprias com esta Política.

5. Coordenação a nível de Grupo

A Superintendência de Sustentabilidade Corporativa, por meio da Comissão de Sustentabilidade e Reputação, supervisionará e coordenará com a diretoria equivalente das sociedades participadas, para garantir o cumprimento do previsto nos *Princípios éticos e básicos de governança e de sustentabilidade do Grupo Neoenergia* e no *Código de conduta de administradores, profissionais e fornecedores* em matéria de respeito aos direitos humanos, bem como nesta Política, na medida em que lhes seja aplicável.

6. Implementação e acompanhamento

Para a implementação e acompanhamento do previsto nesta Política, o Conselho de Administração conta com a Superintendência de Sustentabilidade Corporativa que, por meio da Comissão de Sustentabilidade e Reputação, estabelecerá um procedimento de monitoramento periódico e de reporte ao Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, por meio do Comitê de Sustentabilidade, receberá informações periódicas sobre as medidas e os procedimentos adotados pelas sociedades do Grupo para implementar e acompanhar o disposto nos *Princípios éticos e básicos de governança e de sustentabilidade do Grupo Neoenergia* e no *Código de conduta de administradores, profissionais e fornecedores* em matéria de respeito aos direitos humanos, bem como o previsto nesta Política, que, sob a autonomia da vontade, tenham aprovado.

* * *

Esta Política foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2018 e revisada e atualizada pela última vez em reunião do Conselho de Administração de 12 de março de 2026.